

LEI Nº. 537

De 05 de dezembro de 2011

Autoriza o pagamento, em cheque, do benefício instituído pela Lei nº. 526/2011 e adota outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINE LEI:

Art. 1º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social autorizada a efetuar o pagamento do benefício do Programa Cartão Mãe, mediante cheque nominal aos beneficiários.

Art. 2º. O pagamento mediante cheque será feito em caráter extraordinário até que sejam efetivadas as aberturas de contas conforme previsto em Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**